



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

174ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, de forma "on-line", utilizando-se a plataforma "GOOGLE MEET", em conformidade a deliberação ocorrida na 171ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, foi realizada a 174ª (centésima septuagésima quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a participação "on-line" dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Angela Maria de Souza Tolomei, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente do governo municipal: Bruna de Mendonça Trevizan e Carlos Augusto Lacerda da Silva; representante dos servidores e beneficiários: Andrêssa Gonçalves da Silva e Marisa Nogueira Brogiatto; e suplente representante dos servidores e beneficiários: Railda Barreto. Participaram ainda, de forma "online", membros da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativo e Financeiro. Justificaram a ausência a Senhora Márcia Cristina de Abreu e a Senhora Matilde Neves da Silva, por motivos pessoais. Na presente reunião assume a qualidade de Conselheira titular a Senhora Railda Barreto em virtude da falta justificada da Conselheira Titular Matilde Neves da Silva. Dando início à reunião, o Senhor Jorge cumprimenta os presentes, agradece a participação "on-line" de todos, informa que o material a ser utilizado na presente reunião foi encaminhado via e-mail aos Conselheiros, e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião: 1º) Leitura e aprovação da Ata referente a 173ª Reunião Ordinária e 18º Reunião Extraordinária; 2º) Carteira de Investimentos do mês de outubro/2020; 3º) Homologação de realocações de recursos; 4º) Homologação da deliberação do Comitê de Investimentos quanto a continuidade da estratégia gradual de aplicação em fundos do exterior (BDR Nível I); e 5º) Relação de concessão de benefícios referente ao mês de outubro/2020. Iniciando o primeiro item em pauta, leitura e aprovação da ata referente a 173ª Reunião Ordinária e 18º Reunião Extraordinária, o Senhor Jorge solicita que a secretária do Conselho, Senhora Alessandra, leia a ata, que de pronto atendeu a solicitação. Após leitura de referidas atas e, foram efetuadas as correções de ordem ortográfica, e após, o Senhor Jorge inicia a votação para aprovação. Os Conselheiros, por unanimidade, aprovam a ata referente a 173ª Reunião Ordinária e 18º Reunião Extraordinária. Após, a Senhora Ângela solicita que a deliberação do Conselho quanto a leitura das atas a cada reunião seja revista, sugerindo que cada Conselheiro faça a leitura prévia e que na reunião seja realizada a sua aprovação. O Conselheiro Fernando concorda com a sugestão apresentada pela Senhora Ângela, acrescentando que a leitura em reunião não é necessária tendo em vista que a mesma é encaminhada com antecedência a todos os Conselheiros por e-mail. O Senhor Jorge sugere inclusão do assunto na pauta da presente reunião para deliberação, esclarecendo que se trata apenas de



dispensa de leitura das atas em reuniões ordinárias, e que a aprovação das atas das reuniões do Conselho continuará ocorrendo na reunião ordinária seguinte daquela na qual foi realizada. Os Conselheiros participantes são favoráveis a inclusão o item em pauta. Na sequência, o Senhor Jorge inicia a votação quanto a dispensa de leitura das atas nas reuniões ordinárias. Os Conselheiros participantes, por unanimidade, são favoráveis a dispensa de leitura de atas nas reuniões do Conselho e continuidade da sistemática de aprovação das atas na reunião ordinária seguinte daquela na qual foi realizada. Prosseguindo com a pauta, o Senhor Jorge aborda o segundo item, carteira de investimentos do mês de outubro/2020, solicitando que a Senhora Selma explique sobre assunto. A Senhora Selma, por sua vez, apresenta aos Conselheiros a planilha de resumo de informações contábeis e planilha de rendimento mensal dos fundos de investimento elaborada pelo departamento de contabilidade da Prudenprev do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), e diz que, no fechamento de referido mês os investimentos da Prudenprev totalizaram R\$ 372.731.373,53 (trezentos e setenta e dois milhões, setecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos), apresentando variação patrimonial aumentativa, derivada de rendimentos positivos no mês, de R\$ 566.046,01 (quinhentos e sessenta e seis mil, quarenta e seis reais e um centavo), e no acumulado de 2020, a variação patrimonial aumentativa totaliza o montante de R\$ 38.690.991,56 (trinta e oito milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos). Quanto a variação patrimonial negativa, a carteira de investimentos da Prudenprev, no mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte), apresentou o montante de R\$ 1.047.036,96 (um milhão, quarenta e sete mil, trinta e seis reais e noventa e seis centavos), e no acumulado de 2020 (dois mil e vinte) o montante de R\$ 38.851.706,47 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, setecentos e seis reais e quarenta e sete centavos). Continuando em sua fala, a Senhora Selma diz que no mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte) a carteira de investimentos da Prudenprev obteve um retorno negativo de 0,13%, ante uma meta atuarial de 1,35%, não superando, desta forma, a meta atuarial em referido mês. A Senhora Selma ressalta ainda que no mês outubro de 2020 (dois mil e vinte) ocorreram aplicações em novos fundos de investimentos, quais sejam, FIC CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA (CNPJ 23.215.097/0001-55), CAIXA FI INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68) e BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88), conforme deliberação do Comitê de Investimentos, do Conselho Fiscal e do Conselho Municipal de Previdência, ocorridas em reuniões anteriores. Efetuadas as explicações, a Senhora Selma indaga se há alguma pergunta quanto a composição da carteira de investimentos do Instituto. Não havendo qualquer indagação, o Senhor Jorge aborda o terceiro item em pauta, homologação de realocações de recursos, solicitando que a Senhora Selma faça as considerações sobre o assunto. A Senhora Selma diz que a Consultoria em Investimentos Mais Valia emitiu informativo aos seus clientes alertando sobre a alta volatilidade apresentada no índice IMA B5+, sugerindo que se realize o mais breve possível realocação deste



indexador de longo prazo para indexadores de curto prazo, e consequente menor volatilidade. Ante tal informação, a Senhora Selma solicitou análise da carteira da Prudenprev à Consultoria em Investimentos Mais Valia, que recomendou as seguintes realocações na carteira de investimentos da Prudenprev: resgate do montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) do Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA B5+ TP (CNPJ 13.327.340/0001-73) para posterior aplicação no Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO IDKA 2 TP (CNPJ 13.322.205/0001-35); e resgate do montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) do Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IMA B5+ TP RF LP (CNPJ 1.577.503/0001-88) para posterior aplicação no Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TP RF LP (CNPJ 14.386.926/0001-71). O Comitê de Investimentos analisou a sugestão apresentada pela Consultoria em Investimentos Mais Valia, e deliberou por realizar realocações nos Fundos de Investimentos indexados ao IMA B5+ da carteira de investimentos da Prudenprev nos seguintes moldes: resgate do montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) do Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA B5+ TP (CNPJ 13.327.340/0001-73), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado), para posterior aplicação no Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO IDKA 2 TP (CNPJ 13.322.205/0001-35), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado); e resgate do montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) do Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IMA B5+ TP RF LP (CNPJ 1.577.503/0001-88), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), para posterior aplicação no Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TP RF LP (CNPJ 14.386.926/0001-71), da conta 224003-5 (grupo capitalizado). Realizada as considerações, a Senhora Selma indaga se há algum questionamento sobre o assunto. O Senhor Jorge diz que a Prudenprev vem movimentando a sua carteira em busca de garantir melhor rentabilidade para seus investimentos ante o cenário de incertezas vivenciados neste ano de 2020 (dois mil e vinte), e que as decisões de realocações apresentadas estão embasadas na competência do Comitê de Investimentos com orientações da Consultoria em Investimentos Mais Valia. Após, o Senhor Jorge indaga se há algum outro questionamento sobre o assunto. Não havendo, inicia a votação quanto a homologação de realocações de recursos na carteira de investimentos da Prudenprev. Os Conselheiros participantes, por unanimidade, homologam as realocações de recursos na carteira de investimentos da Prudenprev conforme deliberação do Comitê de Investimentos, da seguinte forma: resgate do montante de R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) do Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA B5+ TP (CNPJ 13.327.340/0001-73), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado), para posterior aplicação no Fundo de Investimentos BB PREVIDENCIÁRIO IDKA 2 TP (CNPJ 13.322.205/0001-35), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado); e resgate do montante de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) do Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IMA B5+ TP RF LP (CNPJ 1.577.503/0001-88), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), para posterior aplicação no Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2ª TP RF LP



(CNPJ 14.386.926/0001-71), da conta 224003-5 (grupo capitalizado). Seguindo com a pauta, o Senhor Jorge Aborda o seu quarto item, homologação da deliberação do Comitê de Investimentos quanto a continuidade da estratégia gradual de aplicação em fundos do exterior (BDR Nível I), passando a palavra a Senhora Selma, que em posse da palavra relembra a todos a deliberação ocorrida na 173ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência, quanto ao início da estratégia de investimentos em fundos de investimentos no exterior, enquadrados no artigo 9º- A, III da Resolução CMN nº 3.922/2010. A Prudenprev solicitou à Consultoria de Investimentos Mais Valia análise de mercado, de forma a identificar se esta estratégia está condizente com o atual cenário econômico, que por sua vez manteve a orientação de continuidade da estratégia de investimentos em fundos de investimentos no exterior (BDR Nível I), e sugeriu a realocação de recursos da carteira de investimentos da Prudenprev para estes fundos de investimentos nos seguintes moldes: resgate de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) do Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF (CNPJ 11.061.217/0001-28) para posterior aplicação no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no Fundo de Investimentos CAIXA FI INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68), e aplicação no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no Fundo de Investimentos BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88). A Senhora Selma diz que o Comitê de Investimentos analisou a sugestão apresentada pela Consultoria em Investimentos Mais Valia, e deliberou por realizar realocações da seguinte forma: resgate de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) do Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF (CNPJ 11.061.217/0001-28), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), para posterior aplicação no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no Fundo de Investimentos CAIXA FI INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), e aplicação no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no Fundo de Investimentos BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado). Acrescenta ainda que o Conselho Fiscal homologou a deliberação do Comitê de Investimentos. Efetuadas as explanações, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento. Não havendo, inicia a votação para a homologação da deliberação do Comitê de Investimentos quanto a continuidade da estratégia gradual de aplicação em fundos do exterior (BDR Nível I). Os Conselheiros participantes, por unanimidade, homologam a deliberação do Comitê de Investimentos quanto a continuidade da estratégia gradual de aplicação em fundos do exterior (BDR Nível I) nos seguintes moldes: resgate de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) do Fundo de Investimentos FI CAIXA BRASIL IMA GERAL TP RF (CNPJ 11.061.217/0001-28), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), para posterior aplicação no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no Fundo de Investimentos CAIXA FI INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I (CNPJ 17.502.937/0001-68), da conta 224003-5 (grupo capitalizado), e aplicação no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e



quinhentos mil reais) no Fundo de Investimentos BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI (CNPJ 01.578.474/0001-88), da conta 87.027-7 (grupo capitalizado). Na sequência, o Senhor Jorge aborda o quinto e último item em pauta, relação de concessão de benefícios referente ao mês de outubro/2020, passando a palavra a Senhora Ednéia para que explique sobre o assunto. A Senhora Ednéia diz que em referido mês foram concedidas 11 (onze) aposentadorias, sendo 10 (dez) referente a segurados vinculados ao plano financeiro e 1 (uma) referente a segurados vinculados ao plano previdenciário, e 1 (uma) pensão, referente ao plano financeiro. O Senhor Fernando solicita esclarecimentos quanto a nomenclatura de categoria de aposentadoria por "incapacidade laborativa". A senhora Ednéia esclarece que, com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, houve alteração na nomenclatura "aposentadoria por invalidez" para "incapacidade laborativa". Após as explanações, o Senhor Jorge indaga se há algum outro questionamento. Nada mais havendo e findado os assuntos em pauta, encerra-se a reunião e a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia, lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Andressa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)

Ângela Maria de Souza Tolomei (Conselheira titular)

Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheiro Suplente)

Carlos Augusto Lacerda da Silva (Conselheiro Suplente)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular – Presidente do Conselho)

Marisa Nogueira Brogiatto (Conselheira Titular)

Railda Barreto (Conselheira Titular)

Convidados:

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência)

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativo e Financeiro da Prudenprev)



19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA PRUDENPREV

Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020, às 09:00 (nove) horas, de forma "on-line", utilizando-se a plataforma "GOOGLE MEET", em conformidade a deliberação ocorrida na 171ª Reunião ordinária do Conselho Municipal de Previdência, foi realizada a 19ª (décima nona) Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, com a presença dos conselheiros representantes do governo municipal: Alessandra Michelle Chagas Garcia, Fernando Batoqui França e Jorge Alberto Alves Menezes; suplente representante do governo: Bruna de Mendonça Trevizan; representante dos servidores e beneficiários: Andressa Gonçalves da Silva; suplente dos servidores e beneficiários: Luciana Saran Felipin Henn. Presentes ainda os membros da Superintendência Previdenciária da Prudenprev, a Senhora Ednéia Aparecida Vangelita Beloni, Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência, e a Senhora Selma Elias Benício Calé, Gerente Administrativo e Financeiro. A presente reunião foi realizada com a participação de representante da empresa de Consultoria em Investimentos Mais Valia, Senhor Ronaldo Borges da Fonseca. Justificou a ausência os Conselheiros Angela Maria de Souza Tolomei, Edvaldo Romão e Railda Barreto, por motivos de saúde, e os Conselheiros Carlos Augusto Lacerda da Silva e Márcia Cristina de Abreu, por motivos pessoais. Dando início à reunião, a Senhora Selma cumprimenta os Conselheiros participantes e menciona que referida reunião será realizada em conjunto com o Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, em virtude da similaridade entre as pautas. Após, passa a palavra ao Senhor Jorge, Presidente do Conselho Municipal de Previdência. O Senhor Jorge Alberto cumprimenta os presentes, agradece a participação "on-line" de todos e informa que a presente reunião foi convocada pela Superintendência da Prudenprev, e menciona a pauta a ser tratada na presente reunião a) Explicação sobre a Política de Investimentos pela empresa de Consultoria em Investimentos Mais Valia; e b) Informações sobre o recolhimento do PASEP. Abordando o primeiro item em pauta, explicação sobre a Política de Investimentos pela empresa de Consultoria em Investimentos Mais Valia, o Senhor Jorge passa a palavra para a Senhora Selma para que a mesma explique sobre o assunto. A Senhora Selma por sua vez, deseja boas vindas ao Senhor Ronaldo e solicita que o mesmo faça as considerações sobre a Política de Investimentos. O Senhor Ronaldo, em posse da palavra, cumprimenta a todos e diz que a pandemia da COVID-19 trouxe várias incertezas que impactam o cenário econômico nos mercados mundiais de forma geral, bem como as taxas de juros que tendem a permanecerem baixas no próximo ano em função da recessão da economia. Fala que as notícias sobre o desenvolvimento e eficácia da vacina contra a COVID-19 causam volatilidade no mercado, em especial em



renda variável. Diz que a volatilidade e as baixas taxas de juros apresentadas nos mercados influenciam nos tipos de investimentos necessários ao atingimento de meta atuarial por parte do Instituto de Previdência, e que as estratégias da Prudenprev devem estar alinhadas ao cenário econômico interno, que prevê SELIC em baixa, ao cenário político brasileiro que vem apresentando aumento na dívida pública, e ao cenário externo, influenciado pelas notícias acerca da vacina contra a COVID-19. Após, o Senhor Ronaldo apresenta sugestão de estratégia alvo dos investimentos por enquadramento na Resolução nº 3.922/10, e suas alterações, para as alocações de recursos da carteira de investimentos da Prudenprev no ano de 2021. Esclarece que a estratégia alvo é uma meta, não representando uma obrigação em se realizar investimentos nos ativos. Diz que a estratégia alvo para o ano de 2021 foi projetada tendo por base a carteira de investimentos da Prudenprev com posição em novembro/2020. O Senhor Ronaldo, em análise aos fundos de investimentos presentes na carteira de investimentos da Prudenprev posicionados em novembro/2020, sugere a realocação de parte dos recursos aplicados no Fundo de Investimentos CAIXA BRASIL IMA B 5+ TP RF LP (CNPJ 10.577.503/0001-88), visando encurtar a carteira de investimentos da Prudenprev em virtude da alta volatilidade apresentada em títulos públicos de longo prazo. A Senhora Selma indaga se a orientação da Consultoria é de que a Prudenprev faça resgate total do Fundo de Investimentos CAIXA BRASIL IMA B 5+ TP RF LP (CNPJ 10.577.503/0001-88) ou parcial. O Senhor Ronaldo responde que a orientação é de resgate parcial. Feita as explanações, o Senhor Jorge indaga se há algum questionamento. Não havendo, o Senhor Jorge agradece a disponibilidade do Senhor Ronaldo e diz que foi bem esclarecedor em sua apresentação. Após, passa a palavra para a Senhora Selma que por sua vez solicita ao Senhor Ronaldo uma análise sobre a carteira de investimentos da Prudenprev quanto às realocações necessárias para redução do índice IMA B5+. O Senhor Ronaldo diz que irá realizar a análise e após, despede-se de todos. Em sequência a reunião, os membros do Comitê de Investimentos se retiram da presente reunião. Em continuidade a pauta, o Senhor Jorge aborda o segundo item, informações sobre o recolhimento do PASEP, passando a palavra a Senhora Ednéia, que por sua vez diz que a Prudenprev devido a gestão participativa, onde o Conselho analisa todos os assuntos relevantes que comprometem a gestão previdenciária, a Superintendência traz a conhecimento informações acerca do PASEP. Esclarece que em 17/11/2020 a Prudenprev recebeu termo de início de fiscalização, endereçado pela Receita Federal do Brasil, notificando o início de fiscalização quanto ao PASEP. Diz que este é um tema polêmico entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do país, e que muitos não fazem o recolhimento desta Contribuição Social, devido muitos considerar a sua base de cálculo ilegal, e a Prudenprev comunga do entendimento de que o PASEP não é devido. A Senhora Ednéia diz que a Procuradoria Jurídica da Prudenprev entende que a Prudenprev deve efetuar o recolhimento do PASEP, cabendo a



Superintendência deliberar sobre o assunto. Diz que realizou estudo sobre o assunto e visualiza como medida saudável recorrer via judicial. Recomenda então, que a Prudenprev ingresse com ação judicial visando inexigibilidade do tributo, suspensão do procedimento fiscalizatório e suspensão de eventuais tributos acessórios em decorrência do não pagamento, bem como solicite junto a receita Federal do Brasil dilatação de prazo para atendimento do Termo de Início de Fiscalização. A Senhora Selma, em posse da palavra, diz que comunga com a opinião da Ednéia. O Senhor Jorge diz que, embora não tenha tomado conhecimento de todo o conteúdo acerca do PASEP, partilha da decisão da Superintendência, e a seu ver esta cobrança é uma decisão arbitrária da Receita Federal do Brasil e que se tiver que efetuar algum recolhimento, que seja por ordem judicial. O Senhor Fernando diz também estar de acordo com a decisão da Superintendência. O Senhor Jorge inicia a votação quanto a concordância ou não de adoção das medidas propostas pela Superintendência: ingresso de ação judicial visando inexigibilidade do tributo, suspensão do procedimento fiscalizatório e suspensão de eventuais tributos acessórios em decorrência do não pagamento, e solicitação junto a receita Federal do Brasil de dilatação de prazo para atendimento do Termo de Início de Fiscalização. Os Conselheiros participantes, por unanimidade são favoráveis à adoção das medidas propostas pela Superintendência. Após, a Senhora Ednéia apresenta ainda sugestão de que a Prudenprev realize depósito judicial do valor principal do PASEP de forma a demonstrar a boa fé do Instituto. O Senhor Jorge inicia a votação quanto a possibilidade de depósitos judiciais do valor principal do PASEP. Os Conselheiros participantes, por unanimidade, são favoráveis ao recolhimento via depósito judicial do valor principal do PASEP. Findado os assuntos em pauta, o Senhor Jorge diz que uma situação bastante preocupante é o arquivamento do projeto de lei sobre o aumento da alíquota de contribuição previdenciária. A Senhora Ednéia diz que a Superintendência prestou as informações junto ao legislativo sobre a importância de referido projeto de lei, bem como as consequências de sua não aprovação. Diz que a Superintendência encaminhará ao novo Governo a proposta de realização do projeto de lei para que proceda novamente o envio ao Legislativo, visto que nesta legislatura já não é mais possível o envio da matéria para apreciação. Esclarece ainda que a Secretaria de previdência prorrogou a exigência de alteração de alíquota para até o dia 31/12/2020, e tendo em vista que o Certificado de regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Presidente Prudente vence no dia 19/12/2020, e estando todos os requisitos regulares, há probabilidade de que este seja renovado por mais 180 dias independente da aprovação do aumento da alíquota previdenciária. O Senhor Jorge coloca o Conselho a disposição para conversas com os vereadores para esclarecimentos sobre o assunto. A Senhora Edneia diz que acompanhou a votação e que este trabalho de esclarecimentos será realizado com os novos Vereadores no próximo ano. A Senhora Selma diz se preocupar quanto ao assunto e a continuidade dos repasses de recursos



federais, trazendo por similaridade o que anteriormente ocorria com o COMPREV (Compensação Previdenciária entre o Regime Geral de Previdência e o Regime Próprio), onde os repasses ao RPPS são suspensos quando há irregularidade em algum critério exigido para a emissão do CRP, mesmo que este se encontre ainda em validade, não podendo, portanto, a Prudenprev garantir que o mesmo não ocorrerá com o Município. O Senhor Jorge fala também que o Sindicato é um agente forte nesta situação, e vem atuando contra a aprovação do aumento da alíquota. O Senhor Jorge sugere que a secretária do Conselho, Senhora Alessandra, emita notificação aos representantes do Sindicato convidando-os a participar da próxima reunião do Conselho para esclarecer sobre a importância de aprovação do projeto de lei. Findado os assuntos, o Senhor Jorge oferece a palavra a quem quisesse fazer uso. Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que foi por mim, Alessandra Michelle Chagas Garcia lavrada com assinatura dos presentes.

Conselho Municipal de Previdência.

Alessandra Michelle Chagas Garcia (Conselheira Titular)

Andressa Gonçalves da Silva (Conselheira Titular)

Bruna de Mendonça Trevizan (Conselheira Suplente, na qualidade de Titular)

Fernando Batoqui França (Conselheiro Titular)

Jorge Alberto Alves Menezes (Conselheiro Titular)

Luciana Saran Felipin Henn (Conselheira Suplente, na qualidade de Titular)

Convidados:

Ednéia Aparecida Vangelita Beloni (Gerente de Previdência, Respondendo Cumulativa e Interinamente pela Superintendência)

Selma Elias Benício Calé (Gerente Administrativo e Financeiro da Prudenprev)



Editais de notificações



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificada a empresa **W. V. DA SILVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CHOPERIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.711.601/0001-61**, de que na data de 10set2020 foi lavrado contra si o **Auto de Infração Sanitária nº 07048/2020** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): infringindo o(s) seguinte(s) dispositivo(s) legal(is): **decreto Municipal nº 31190/2020 cc Decreto Municipal 31400/2020 cc Decreto Municipal 31289/2020 cc Decreto Estadual 65295/2020 cc Decreto Estadual 64881/2020 cc artigo 92, 93, 94, 110 e inciso XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10083, de 23/10/1998 cc artigo 268 e 330 do Código Penal**, e não tendo sido apresentado recurso administrativo foi lavrado o **Auto de Imposição de Penalidade nº 4416/2020**. Desta forma, fica estabelecido o prazo legal de 10 (dez) dias, a contar de 06/01/2021 para a apresentação de defesa administrativa junto à Vigilância Sanitária Municipal, localizada na Avenida Washington Luiz, nº 1067, Centro, CEP 19015-150, Presidente Prudente, São Paulo ou pelo e-mail visa@presidenteprudente.sp.gov.br.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 001/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

RONALDO KATSUJI SHIRAMIZU

RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1812.173.1

Auto N.º: 2.966 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 30,00UFM Dt. Notif.: 18/11/2020

Auto N.º: 2.967 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 375,00UFM Dt. Notif.: 18/11/2020

CAVOK PARTICIPACOES S/A

RUA KATUI WATANABE, 500 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 30.9.9.0.6000.1

Auto N.º: 2.968 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 4.490,15UFM Dt. Notif.: 23/10/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de Janeiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp./pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 001/2021**

Luis Felipe Nogueira Floriano, respondendo pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

EDSON GONCALVES DRIMEL JUNIOR

RUA MARIA DA GLÓRIA, 356 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.811.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL.

GILBERTO SEBASTIAO PRIOSTE

RUA MARIA DA GLÓRIA, 368 - VILA CLÁUDIA GLÓRIA
Ref. Cadastral: 26.4.4.811.263.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO CESAR SILVA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.567 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.918.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (REMOVER MADEIRAS).

JOAO LUIS PEREIRA JUNIOR

RUA RENÉ NOBRE-BANDEIRANTE, 209 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1014.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANELISA CALVO PAES

RUA NORBERTO VALLIM-AVIADOR, 685 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1205.119.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
DEVERÁ TOMAR PROVIDÊNCIAS CONTRA INFILTRAÇÃO QUE SEU IMÓVEL ESTA CAUSANDO NO IMÓVEL VIZINHO, DE Nº 693 DESTA RUA.

RONALDO KATSUJI SHIRAMIZU

RUA JOÃO BATISTA COLNAGO, 437 - JARDIM BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 30.2.4.1812.173.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA DIRCE GOMES, 32 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.116.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SAMUEL JOSE CHESINE GOIS

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 821 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.164.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 801 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.176.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 789 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 777 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.200.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 765 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIO ANTONIO ZANUTTO

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 753 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.224.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCIA FRANCA

RUA ALBERTINO SOBRADO-DR, 741 - JARDIM DOS PIONEIROS
Ref. Cadastral: 30.2.4.902.260.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

THAIS CARRIO CUNHA SHIMABUKU

RUA FRANCISCO LOPES-VER, 299 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.1.6.317.245.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RGJ ENCADERNACAO LTDA

AVENIDA MIGUEL DAMHA, 223 - PARQUE RESIDENCIAL DAMHA
Ref. Cadastral: 30.3.2.602.484.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSELI MORENO CIRILO DOS SANTOS

AVENIDA DO VEREADOR, 164 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1712.126.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA RAMIRES DIAMANTE CAVALLI MENOSSI

AVENIDA DO VEREADOR, 178 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1712.140.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO CEZAR DA COSTA LEITE

AVENIDA DO VEREADOR, 122 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1712.84.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA VITORIA DELATORRE LEITE

AVENIDA DO VEREADOR, 136 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1712.98.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVELYSE OLIVEIRA VENTURIN

RUA VERGÍLIO ZANCHI, 125 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1812.306.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



RODRIGO SILVA MARIM

AVENIDA AURELINO COUTINHO-VER, 2.601 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1910.102.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVANDRO LUIS STADELLA BERNARDES

RUA VERGÍLIO ZANCHI, 22 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1910.147.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVANDRO LUIS STADELLA BERNARDES

RUA VERGÍLIO ZANCHI, 38 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1910.163.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVOLUCAO ADMINISTRACAO E PARTIC LTDA

RUA VERGÍLIO ZANCHI, 54 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1910.179.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVOLUCAO ADMINISTRACAO E PARTIC LTDA

RUA VERGÍLIO ZANCHI, 70 - JARDIM ALTO DE BOA VISTA
Ref. Cadastral: 30.3.3.1910.225.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MIRABOU ADM DE BENS E PART LTDA

AVENIDA JOSÉ SOARES MARCONDES-CEL, 4.450 EX 4456 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1506.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 284 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.342.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 304 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.362.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 324 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.382.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BELTERRA EMP.IMOBILIARIOS LTDA - ME

RUA ERNESTO JORGE, 344 - PARQUE HIGIENÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.4.1.1704.402.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NIVIO DURAES TEIXEIRA

RUA KATUI WATANABE, 415 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.9.9.0.2000.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

tablet

AUGUSTINHO ESTOPA

RUA MARIA SEBASTIANA MORAES DE OLIVEIRA, 68 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.312.44.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

fechar o imóvel

GERDI RODRIGUES DOS SANTOS

RUA SANTIN VICTOR MENOTTI, 75 - JARDIM SÃO PAULO
Ref. Cadastral: 26.3.2.811.272.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

IVAN RAGNI

AVENIDA JOSÉ LIBÂNIO FILHO, 761 - PARQUE CEDRAL
Ref. Cadastral: 26.3.4.816.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

INGRID IRIA KAZUKO HONDA

RUA ALEXANDRE FERNANDES, 191 - JARDIM MONTE ALTO
Ref. Cadastral: 26.3.5.204.36.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **05 de Janeiro de 2.021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Luis Felipe Nogueira Floriano
Resp/pela Coordenadoria de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

Portaria nº 01/2021 – SMS/GAB

O Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente, estado de São Paulo, **DR. DELTON EUSTÁSIO FERRAZ**, nomeado através do Decreto nº 31.524, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Para que chegue ao conhecimento de todos, segue abaixo a relação de nomes dos funcionários que irão desempenhar suas funções no Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, pertencente a esta Secretaria Municipal de Saúde.

I. - Relação dos Técnicos com Nível Superior:

1. Valéria Monteiro Vendramel	Enfª - Supervisora	cadastro nº 14.161-5
2. Eliane Kliench de Maria	Farmacêutico	cadastro nº 17.044-5
3. Cibele Cristina Rubira Cuice	Farmacêutico	cadastro nº 13.020-6
4. Cristina Aparecida de Santana	Enfermeiro	cadastro nº 20.817-5
5. Cristiane Aparecida da Silva	Enfermeiro	cadastro nº 21.111-7
6. Daniela Sambe Andreatta	Enfermeiro	cadastro nº 18.070-0
7. Milena Ribeiro de Araújo	Arquiteto	cadastro nº 21.093-5
8. Rodrigo Vieira Caixeta	Dentista	cadastro nº 09.091-3
9. Marina Tadei Sasaki	Nutricionista	cadastro nº 22162-7
10. Claudia Guarnieri D. Pátaro	Dentista	cadastro nº 12.242-4

II. – Relação de Técnicos com Nível Médio – Agentes de Saneamento:

1. Adriana Costa dos Santos	cadastro nº 15.936-0
2. Alan Criveleri Talaveras	cadastro nº 16.203-5
3. André Luis Vieira	cadastro nº 22.782-0
4. Célia Lopes da Silva Rodrigues	cadastro nº 21.110-9
5. Claudinei Sampaio da Silva	cadastro nº 17.078-0
6. Daniel Eduardo Lima Gulim	cadastro nº 16.013-0
7. Danilo Alan Dias de Goes	cadastro nº 24.026-5
8. Donizete Aparecido Alves de Oliveira	cadastro nº 15.906-9
9. Elisete Aparecida Oishi Nunes	cadastro nº 16.255-6



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

10. Emerson Leite Camargo	cadastro nº 14.473-8
11. Franciele Aparecida Marques Milani	cadastro nº 15.938-7
12. José Aparecido Sobrinho	cadastro nº 21.141-9
13. Luiz Barros de Souza	cadastro nº 21.157-5
14. Mariana dos Santos Francisco	cadastro nº 21.092-7
15. Mariana Thomaz Tobias	cadastro nº 24.986-6
16. Marta Bedin dos Santos Silva	cadastro nº 17.068-2
17. Mayra Carolina de Andrade Mio	cadastro nº 17.497-1
18. Miriam Peruzzo da Silva	cadastro nº 24.094-0
19. Oswaldo José Gomes Vitorio	cadastro nº 15.975-1
20. Paulo Gonçalves Rosa Neto	cadastro nº 16.230-2

DR. DELTON EUSTÁSIO FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde de Presidente Prudente



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.556/2020

*Exonera, a pedido, Agente
Comunitário de Saúde da Família.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei
e atendendo ao requerido no processo nº 18.930, de 28 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 28 de dezembro de 2020, o Senhor
ARIEL GOMES MORELLI, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde da
Família, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de janeiro de
2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.557/2021

*Nomeia Diretor do Departamento
de Pólos Esportivos.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **APARECIDO LOURENÇÃO** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Pólos Esportivos, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Esporte, a partir de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.558/2021

Nomeia Assessor de Secretaria

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **MAURÍCIO NABHAN GARCIA** para exercer em comissão o cargo de Assessor de Secretaria, símbolo C.C.8, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 31.559/2021

*Nomeia Secretário Municipal de
Assuntos Jurídicos e Legislativos.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JORGE DURAN GONÇALEZ**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos, a partir de 5 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A remuneração a ser percebida, mensalmente, será a determinada pelo artigo 3º, da Lei nº 10.237, de 19 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de janeiro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/01/2021	177.831,79
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/01/2021	685.463,01
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/01/2021	113.418,40
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	04/01/2021	144.200,00
ICMS	05/01/2021	1.370.319,88
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	05/01/2021	11.127,84
SME – FEB FUNDEB	05/01/2021	1.224.171,80

Presidente Prudente, 05 de Janeiro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças